

I

António e Beiana casaram em 2015 com dezoito anos de idade. Embora na altura não tenham celebrado qualquer convenção antenupcial, estava então em vigor a lei X nos termos da qual era aplicável, na falta de estipulação em contrário dos nubentes, o regime da comunhão de adquiridos. Entretanto, em 20 de maio de 2016, no contexto da aprovação dum novo Código Civil, é publicada a lei Y contendo os seguintes preceitos: 1. O casamento entre menores é nulo; 2. Para efeitos matrimoniais a maioridade adquire-se aos vinte e um anos; 3. É aplicável aos casamentos o regime da separação de bens, com exclusão de qualquer outro; 4. A presente lei entra em vigor no prazo de quinze dias após a sua publicação.

- a) Quando entra em vigor a Lei Y? (1 v.) <sup>Entrada</sup> 5
- b) Pode considerar-se que após a entrada em vigor da Lei Y o casamento de António e Beiana é nulo? (1 v.) inf 7
- c) Qual o efeito da Lei Y sobre a Lei X? (1 v.) ✓
- d) Qual o regime de bens a que está sujeito o casamento de António e Beiana após a entrada em vigor da Lei Y? (3 v.)
- e) Que tipo de sanção está previsto na Lei Y? (1 v.) ✓
- f) Imagine que António é agricultor e suspeitando que Carlos furta todos os dias, de madrugada, laranjas do seu pomar, decide surpreendê-lo. Numa madrugada, quando Carlos se prepara para renovar o seu furto diário de laranjas, saltando o muro do pomar de António, este empurra-o para fora da sua propriedade provocando uma queda que origina a incapacidade permanente de Carlos. Pode considerar-se justificada a atuação de António? Em caso negativo quais as sanções que seriam aplicáveis? (3 v.) ✓

II

- a) O acórdão do Tribunal Constitucional que, pela terceira vez, considerou inconstitucional um artigo de certo decreto-lei é fonte de direito? (2 v.) ✓
- b) Todas as figuras de autotutela pressupõem a resposta a uma agressão? (2 v.)
- c) Como caracteriza as sanções compulsórias e como se distinguem das preventivas? (2 v.) ✓

III

Comente a seguinte afirmação:

“A retroatividade não é proibida pela nossa ordem jurídica” (3 v.).

1 valor de ponderação global